



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

## TERMO CONTRATUAL Nº 027/2018

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO-SEFAZ E INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo **FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF** da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.326.220/0001-66, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**, portador da cédula de identidade nº 73943920, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 981.962.007-49 e a empresa **INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA.** por sua filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.627.838/0009-69, situada na Av. Piracema, nº 1341, Galpão 04-parte, Tamboré, Barueri, SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **NEIVA MARIA DA SILVA**, brasileira, publicitária, solteira, portadora da carteira de identidade nº 24.476.027-5, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 157.847.158/36, e por **FRANCISCO AUGUSTO ZANET**, brasileiro, Gestor de Editais,

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Vargas, nº 670 / 11º andar – Centro / Rio de Janeiro / RJ – 20071-001  
Telefones: (21) 2334-4790 / 2334-4782



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

casado, portador da carteira de identidade nº 9.447.462, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 010.602.688-76, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** do Contrato nº 25/2017, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-04/109/21/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do **GRUPO II** do Contrato nº 25/2017, relativo a aquisição de subscrição de produtos de software da linha Red Hat Enterprise Linux, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Vargas, nº 670 / 11º andar – Centro / Rio de Janeiro / RJ – 20071-001  
Telefones: (21) 2334-4790 / 2334-4782





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

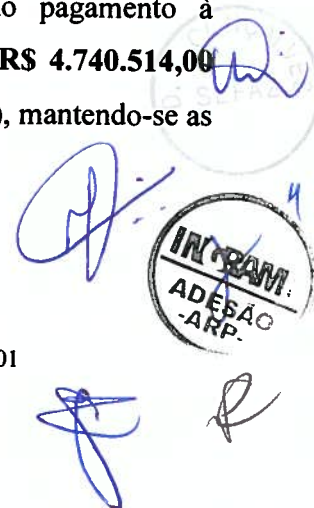
GRUPO I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	SUBTOTAL
01	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	20	14.900,00	298.000,00
04	Smart Management for Unlimited Guests	20	2.683,00	53.660,00
05	Red Hat Network Satellite	01	37.260,00	37.260,00
11	Red Hat Cloud Infrastructure, Premium (2-sockets)	12	24.215,00	290.580,00
20	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform with Management, 64 Core Premium	03	160.963,00	482.889,00
subtotal R\$				1.162.389,00
GRUPO II				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE HORA	VALOR	SUBTOTAL
34	Serviço especializado em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite - Implementação	6250	375,00	2.343.750,00
35	Serviço especializado em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite -Arquitetura	1562,5	395,00	617.187,50
36	Serviço especializado em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite -Gerenciamento de Projetos	1562,5	395	617.187,50
subtotal R\$				3.578.125,00
TOTAL R\$				4.740.514,00

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do **GRUPO II** de objeto contratual, no percentual de **25%** do valor inicial atualizado do **GRUPO II** do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:**

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 4.740.514,00** (quatro milhões, setecentos e quarenta mil e quinhentos e quatorze reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Vargas, nº 670 / 11º andar – Centro / Rio de Janeiro / RJ – 20071-001  
Telefones: (21) 2334-4790 / 2334-4782





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

**Natureza das Despesas: 3390.39.42**

**Fonte de Recurso: 100**

**Programa de Trabalho: 2061.04.123.0054.8103**

**Nota de Empenho: 2018NE00543**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 715.625,00 (setecentos e quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 4.740.514,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil e quatorze reais)**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do complemento de garantia contratual com prazo de validade a partir da vigência do presente instrumento até **23/11/2018**, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Vargas, nº 670 / 11º andar – Centro / Rio de Janeiro / RJ – 20071-001  
Telefones: (21) 2334-4790 / 2334-4782



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

**CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2018.

  
Fábio R.A. Assunção  
Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento

**FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFAZ  
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**

  
INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA  
NEIVA MARIA DA SILVA

Neiva Maria da Silva  
Procuradora  
RG: 24.476.027-5  
CPF: 157.847.158-36

  
INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA  
FRANCISCO AUGUSTO ZANET

TESTEMUNHAS:

  
Bianca Staveski  
CPF: 181.387.708-48  
RG: 26.866.079-7

  
CPF: 08475482-38

Ewandro Crelier de Freitas  
ID: 5073791-0



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Vargas, nº 670 / 11º andar – Centro / Rio de Janeiro / RJ – 20071-001  
Telefones: (21) 2334-4790 / 2334-4782



Table with columns for GRUPO DE DESPESA and months (Junho to Dezembro) showing financial data.

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 211 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contábilística Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Identidade Funcional nº 4405857-8, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, competência para a qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Organizatórias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contábilística Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado.
V - aplicar ou reter as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestação de serviços e execuções de obras;
VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
VII - reconhecer dívidas;
VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
IX - autorizar a concessão de diárias;
X - assinar de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, atual Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;
XII - concessão de abono de permanência;
XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas atividades e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - De presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 212 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 4405857-8, competência para, nos termos do autorizado no artigo 2º do Decreto 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exonerção decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018.

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 7.212/2016, que instituiu o Plano Plurianual - PPA 2016-2019, no art. 6º da Lei nº 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019; no art. 56 da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação; e no art. 8º do Decreto nº 45.150/2015, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, alterado pelo Decreto nº 45.956/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a adequação das metas físicas da programação prevista para o exercício de 2018 na Lei 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019, ou em leis específicas, com o objetivo de adequá-las aos valores definidos no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018.

§ 1º - A adequação das metas físicas deverá ser registrada por cada Unidade de Planejamento - UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

§ 2º - As Unidades de Planejamento - UPs correspondem a cada órgão da Administração Pública direta e a cada entidade da Administração Pública indireta estadual, atuando por meio de servidores com atribuições relacionadas ao processo de planejamento.

Art. 2º - As UPs informarão a realização das metas previstas para o exercício de 2018 com vistas à elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Execução do PPA.

§ 1º - São objetivos dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do PPA

acompanhar o alcance das metas previstas no PPA e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações dos programas em cada município do estado.

§ 2º - As informações sobre a execução de Unidades do Planejamento que sejam alvo de alterações na estrutura administrativa estadual até 31 de dezembro de 2018 ficarão sob a responsabilidade das Unidades que incorporaram suas atribuições.

Art. 3º - As informações serão inseridas por cada UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 4º - Os Relatórios terão por base a estrutura de programas e ações aprovada na Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018, que instituiu a Revisão do PPA 2018, com as alterações efetuadas em legislação específica.

Art. 5º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral serão compostos por informações acerca da realização física dos produtos e orçamentária das ações dos programas do PPA acumuladas no período.

§ 1º - As informações de execução física dos produtos terão como referência os valores orçamentários liquidados em cada ação, obtidos diretamente no SIAFE-Rio e disponibilizados no SIPLAG.

§ 2º - Todos os produtos terão a realização de suas metas físicas informadas por município, à exceção daqueles classificados como não regionalizáveis, por não possuírem execução física geograficamente delimitável.

§ 3º - Produtos não previstos na Revisão do PPA 2018 poderão ser incluídos nos Relatórios, desde que estejam efetivamente em execução, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016 e art. 6º da Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018.

§ 4º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral consolidados serão divulgados em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

Art. 6º - O Relatório de Execução Anual do PPA será composto por:

I - texto introdutório elaborado pelas Secretarias, com informações sobre a programação realizada no exercício, incluindo de forma consolidada a programação de todas as entidades vinculadas, conforme orientação específica a ser dividida pela SUBPL/DSE/FAZ.

II - anexo emitição pelo SIPLAG, consolidando a realização física dos produtos e orçamentária das ações dos Programas acumulada no exercício de 2018.

§ 1º - O Relatório de Execução Anual do PPA será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

§ 2º - O Anexo, mencionado no inciso II, fará parte da prestação de contas do governo, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 223/2002.

Art. 7º - O lançamento das informações de cada UP será realizado por servidor indicado pela Comissão Setorial de Planejamento e Orçamento, devidamente cadastrado e habilitado no módulo Execução do PPA do SIPLAG.

Parágrafo Único - A indicação de servidores não cadastrados deve ser feita através do e-mail loappa@fazenda.rj.gov.br, informando nome, CPF, lotação, e-mail e telefone de contato do servidor bem como as Unidades de Planejamento que ficarão sob sua responsabilidade.

Art. 8º - Fica estabelecido o cronograma de atividades, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

ANEXO - Cronograma de Eventos Adequação de Metas

Table with 4 columns: Nº DA ATIVIDADE, DATA, ATIVIDADE, RESPONSÁVEL. Row 01: De 26/02 a 07/03 Lançamento no SIPLAG da adequação das metas físicas do PPA para 2018 U/P

Relatório do Quadrimestre I

Table with 4 columns: Nº DA ATIVIDADE, DATA, ATIVIDADE, RESPONSÁVEL. Rows 01-03 covering launch, analysis, and consolidation of Q1 report.

Relatório do Quadrimestre II

Table with 4 columns: Nº DA ATIVIDADE, DATA, ATIVIDADE, RESPONSÁVEL. Rows 01-03 covering launch, analysis, and consolidation of Q2 report.

Relatório do Quadrimestre III e Anual

Table with 4 columns: Nº DA ATIVIDADE, DATA, ATIVIDADE, RESPONSÁVEL. Row 01: Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 3º quadrimestre U/P

ATOS DO SECRETÁRIO DE 06.02.2018

REMOVE FLAVIA MOUTINHO PEREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4233091-1, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria do Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de

Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria do Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/1762/2018.

REMOVE MONICA ALBERNAZ DE MIRANDA, Auditor Fiscal de Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 195514-3, do Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/1762/2018.

REMOVE AMANDA VIVAS PRESGRAVE DE MATOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4207269-7, da Auditoria Fiscal Regional Araruama, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato S/Nº. PARTES: Agência de Fomento do Estado do RJ e Fitch Ratings Brasil Ltda. OBJETO: Prorrogação de prazo e aplicação de reajusta ao Contrato. VALOR: R\$ 120.053,79. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2018. FUNDAMENTO: Proc. nº E-11/002/1344/2014.

Id: 2132083

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Inibição Processual nº 087/2018. PARTES: DETRAN/RJ e ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços de atendimento em público nos postos de Identificação Civil do DETRAN/RJ. PRAZO: 11/01/2019. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$

Id: 2132191

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 098/2018. PARTES: DETRAN/RJ e ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. OBJETO: Reconhecimento, pelo DETRAN/RJ, dos serviços prestados de aten-

Id: 2132138

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL

CANCELA a matrícula do Loteiro Público SIMÃO RYMER (nº 168), por motivo de extinção a pedido, conforme consta do processo 00-2018/15680-3, deferido por Decisão Singular em 05/08/2018, registrado como "Documento de Loteio" sob nº 00003236323, em 05/08/2018. Os interessados e eventuais credores deverão apresentar suas reclamações no prazo de 120 dias a contar da data de publicação deste Edital, de acordo com o art. 7º, § 1º do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

Id: 2132220

Id: 2132228

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados, abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão final encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados.

Table with columns: Interessado, UF, CNPJ/CPF, Processo, Penalidade, Valor. Lists various companies and their associated fines and values.

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste Instituto, localizado na Rua Sete de Setembro, 193 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos através do e-mail boletos@pempj@gmail.com, ou dos telefones (21) 2332-4172 e (21) 2332-4177.

Id: 2132104

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados, abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução CONMETRO nº 08/2006, perante este Instituto.

Table with columns: Interessado, UF, CNPJ/CPF, Processo, Penalidade, Valor. Lists various individuals and companies with their associated fines and values.

Table with columns: Interessado, UF, CNPJ/CPF, Processo, Penalidade, Valor. Lists various companies and individuals with their associated fines and values.

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste Instituto, localizado na Rua Sete de Setembro, 193 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos através do e-mail boletos@pempj@gmail.com, ou dos telefones (21) 2332-4172 e (21) 2332-4177.

Id: 2132105

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 028/2018. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, e a CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviço emergencial de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e conservação, com limpeza de fachadas enviaçadas dos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 20/08/2018. VALOR: R\$ 1.840.913,84 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2453. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.37.02. NOTA DE EMPENHO: 2018NE00538. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.689/1993. PROCESSO Nº E-04/172/10009/2018. \*Omitido no D.O. de 20/08/2018.

Id: 2132083

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017 - Termo Contratual nº 027/2018. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPE-

CIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, e a empresa INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento alteração quantitativa do GRUPO II do Contrato nº 025/2017, relativo a aquisição de subscrição de produtos de software da linha Red Hat Enterprise Linux, JBOS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite. VALOR: R\$ 715.625,00 (setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018. PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0054.5103. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.42. NOTA DE EMPENHO: 2018NE00543. FUNDAMENTO: Lei nº 8.689/1993. PROCESSO Nº E-04/109/2120/17.

Id: 2132084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ Nº 010/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ torna pública, para conhecimento dos interessados, a Errata, abaixo discriminada, referente às alterações realizadas no instrumento convocatório considerando impugnação parcialmente acolhida nos termos da decisão de acolhimento parcial do l. Ordenado de Despesa, publicada de 13/08/2018, referentes aos itens do Termo de Referência e Edital. Processo Nº E-04/172/10009/2018.

No EDITAL:

Onde se lê no item 12.5.1.1: "12.5.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes".

Lata-se: "12.5.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado".

Inclusão do item 12.5.6, com a seguinte redação: "Recebimento de Regularidade expedido Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro, indicado no art. 6º da Resolução SESEG nº 931, de fevereiro de 2018, em plena validade, compreendendo o atendimento do art. 1º do Decreto Estadual nº 45.542/2018".

NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lê no item 12.1: "12.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado".

Lata-se: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado".

Inclusão do item 12.5, com a seguinte redação: "12.5. Recibo de Regularidade expedido Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro, indicado no art. 6º da Resolução SESEG nº 931, de fevereiro de 2018, em plena validade, compreendendo o atendimento do art. 1º do Decreto Estadual nº 45.542/2018".

Id: 2132086



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 13 de Setembro de 2018 às 02:32:11 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.